



EDITAL/PROEN Nº023/2025

A Pró-reitora de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – Unidavi, no uso de suas atribuições regimentais, torna público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas de Estudo para o 2º semestre de 2025, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação EaD mantidos pela Unidavi, através dos recursos da Filantropia instituída pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e recursos Unidavi.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação EaD da Unidavi, candidatos às Bolsas de Estudo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À BOLSA

2.1 Para participar do processo de concessão de bolsas deste edital, o estudante deve atender os critérios:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação EaD;
- b) Estar em condição de vulnerabilidade social e econômica;
- c) Não ter diploma de curso superior de graduação;
- d) Não receber benefício de outra instituição pública;
- e) Cumprir o cronograma para o processo de seleção dos bolsistas, disponível no link: <https://www.unidavi.edu.br/bolsasEstudo/filantropia>.
- f) Não ter denúncia de irregularidade identificada como precedente.

2.2 Os casos omissos serão analisados pela comissão de bolsas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

3.1 A Classificação será obtida através da análise do perfil socioeconômico do grupo familiar, respeitando a renda per capita, patrimônio e perfil social, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

3.2 Para análise do perfil socioeconômico serão considerados os seguintes parâmetros: Integrantes do Grupo Familiar; Renda e Patrimônio;

3.3 A seleção será por meio de comprovação documental, dos critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com a legislação em vigor.



4. IMPEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

- 4.1 São impedimentos para participar do processo de concessão:
- Documentação incompleta;
 - Falta de veracidade nas informações;
 - Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
 - Possuir curso superior de graduação;
 - Possuir denúncia de irregularidade identificada como procedente na Instituição;
 - Não atender os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

5. TRÂMITES E PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Para solicitação o acadêmico deverá obrigatoriamente:
- Realizar o Cadastro de Bolsas no mentor e enviar os documentos comprobatórios, com clareza, nitidez e legibilidade, que estejam de acordo com o especificado na legislação em vigor e neste edital;
 - É de inteira responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos e publicados no site da IES, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e a verificação dos resultados, por meio do endereço eletrônico <https://www.unidavi.edu.br/bolsasEstudo/filantropia> ou nos murais da IES.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1 O processo será realizado com base na análise socioeconômica do grupo familiar em que o aluno esteja inserido, considerando os parâmetros de verificação e comprovação documental. Para comprovar as informações declaradas no cadastro, o aluno(a) deverá providenciar os documentos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.unidavi.edu.br/bolsasEstudo/filantropia>, de acordo com o seu grupo familiar;
- 6.2 Os documentos solicitados neste Edital deverão ser inseridos no cadastro de Bolsas através do seu [Mentor](#); (*limite do arquivo 10Mb*)
- 6.3 O estudante que residir sozinho e depender da ajuda financeira dos pais ou parentes consanguíneos para se manter deverá declarar essa(s) pessoa(s) como integrante(s) do seu grupo familiar, independente de contribuir ou não para o pagamento das mensalidades do curso de graduação;



- 6.4 O estudante que informar grupo familiar com o qual não reside, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar, terá seu pedido de solicitação de Bolsa de Estudo indeferido;
- 6.5 Membros do grupo familiar a partir dos 14 anos precisam apresentar comprovação ou não de renda;
- 6.6 Na falta de qualquer documento solicitado neste Edital, não será possível a análise do processo de solicitação do pedido de Bolsa de Estudo;
- 6.7 A comissão de bolsas de estudo poderá solicitar outros documentos, se eventualmente julgar necessário para a comprovação das informações prestadas, mesmo após entrega da documentação;
- 6.8 A Unidavi está desobrigada de remeter correspondência de cunho individual sob forma de aviso, de lembretes ou de outros esclarecimentos em relação a prazos e procedimentos vinculados a este Edital.

7. DO RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 7.1 O resultado das Bolsas de Estudo será divulgado na primeira quinzena de abril. A publicação dos resultados estará em mural da Instituição e no endereço eletrônico <https://www.unidavi.edu.br/bolsasEstudo/filantropia>.

8. DO RECEBIMENTO DOS PERCENTUAIS E FORMAS DE REPASSE

- 8.1 Os percentuais serão concedidos após a publicação do resultado retroativo aos meses vigentes do semestre contemplado, abatidos os descontos concedidos no semestre vigente a divulgação do resultado das Bolsas de Estudo, conforme data de matrícula no curso.
- 8.2 Quando houver valores a serem ressarcidos ao estudante, estes serão repassados até o final do segundo semestre letivo de 2025, mediante solicitação de requerimento, através do sistema mentor, anexando a documentação solicitada, desde que o estudante esteja com matrícula ativa no semestre de vigência da bolsa. Eventuais outros débitos serão compensados.
- 8.3 A bolsa será concedida a aluno selecionado, de julho a dezembro do ano de 2025, desde que cumpridos os critérios de manutenção previstos neste Edital.

9. DA SUSPENSÃO



9.1 O acadêmico poderá ter seu benefício suspenso, caso se enquadre em uma das situações abaixo:

- a) Apresentar falta de veracidade quanto as informações, identificadas após a concessão do benefício;
- b) Ser beneficiário de outra Bolsa de Instituição Pública;
- c) Realizar o trancamento, desistência ou transferência da matrícula para outro curso ou IES;
- d) Demonstrar padrão de vida e de consumo não condizentes com a condição socioeconômica, apresentada no cadastro de solicitação da bolsa;
- e) Não obter desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento escolar no conjunto das disciplinas cursadas no semestre/ano e frequência mínima de acordo com as normas da IES.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As Bolsas de Estudo previstas neste Edital são recursos oriundos da Lei nº 187 de 16 de dezembro de 2021 com percentuais de 50% ou 100%, bem como através de recursos próprios destinados aos benefícios concedidos nas mensalidades, com percentuais definidos a partir da análise socioeconômica.

10.2 Na disponibilidade de vagas de bolsas oriundas da Filantropia, a Instituição poderá selecionar alunos inscritos no presente edital, bem como atender novas solicitações, em qualquer período do ano de 2025, com concessão a partir do deferimento da comissão.

11. DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE E ESCLARECIMENTOS

11.1 Os casos de denúncias e irregularidades, poderão ser efetuados das seguintes formas:

- através do site da Instituição, endereço eletrônico <https://www.unidavi.edu.br/bolsasEstudo>;
- no endereço: Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13, Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-932.

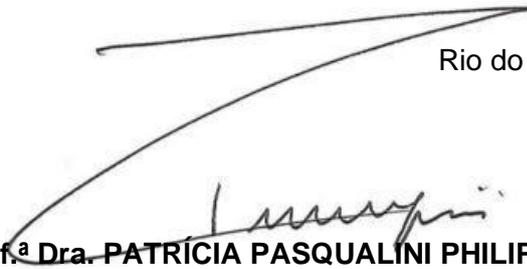
11.2 As dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados à Central de Atendimento a Estudante e a Sociedade, através do e-mail sae@unidavi.edu.br;

11.3 O aluno beneficiado que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi concedido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao preencher o cadastro socioeconômico o estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Equipe Técnica, responsável pelo processo de Bolsas, nos casos omissos e situações não previstas neste Edital;
- 12.2 Ao participar do presente Edital o solicitante autoriza a comissão de bolsas a realizar visita *in loco* para verificação das informações prestadas;
- 12.3 É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio das páginas da Unidavi;
- 12.4 Este edital entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2025.


Prof.ª Dra. PATRÍCIA PASQUALINI PHILIPPI
Pró-reitora de Ensino